

## LEI MUNICIPAL Nº. 47/2013

*Autoriza o poder executivo municipal a ceder temporariamente recursos humanos e materiais para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE e dá outras providências.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Pinto Bandeira autorizado a, através de Convênio firmado com o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, ceder recursos humanos e materiais nos termos do instrumento de Convênio, em anexo, que fica fazendo parte desta Lei.

**Artigo 2º** - Constitui-se objetivo geral do presente Convênio a conjugação de esforços para viabilizar o funcionamento do Cartório Eleitoral no Município de Pinto Bandeira e realização do cadastro biométrico dos eleitores do Município.

**Artigo 3º** - A título de contrapartida, o Município de Pinto Bandeira se compromete a ceder funcionários de seu próprio quadro, em número suficiente a prestação dos serviços eleitorais, além de colocar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral - TRE nos anos de eleição e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alguns veículos, cujo número deverá ser acordado previamente entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, devidamente abastecidos, a fim de que os mesmos sejam utilizados no atendimento dos serviços eleitorais de Pinto Bandeira.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2013, as despesas correrão a conta de dotações vigentes na Lei de Orçamento.

§ 2º - Para os demais anos as despesas serão custeadas em contas de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA DE  
**Pinto Bandeira**

Rua Sete de Setembro, 689 | 95717-000 Pinto Bandeira, RS

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Pinto Bandeira 13 de junho de 2013.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "João Feliciano Menezes Pizzio".

João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura
Roberta Adami Secretaria Adm, Planejamento e Finanças
Em <u>21/06</u> /2013